



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023**

CONVOCA OS ALUNOS INTERESSADOS PARA AS INSCRIÇÕES DE QUE TRATA O PROGRAMA DE TRANSPORTE INTEGRAL UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO PARA ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na Praça del Comune, nº 126, Centro, Nova Trento/SC, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal Larissa Battisti, com fundamento no Artigo 7º da Lei Municipal n. 2.901/2022 torna público este edital de Chamamento Público para convocação dos estudantes que visam obter o benefício previsto no Programa Municipal **Caminhos para o Futuro**, criado e regulamentado pela Lei Municipal n. 2901/2022 e pelo Decreto 08/2023.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este chamamento visa a seleção de estudantes residentes e domiciliados no Município de Nova Trento que tenham interesse ao benefício de transporte técnico e universitário criado pela lei municipal n. 2.901/2022 e regulamentado pelo Decreto n. 08/2023, para o primeiro semestre do ano letivo de 2023;
- 1.2. O transporte é oferecido no período noturno para as cidades de Brusque, Tijucas, Balneário Camboriú e Itajaí. Outrossim, quando houver necessidade, mediante comprovação por parte da Instituição de Ensino, e a critério da administração, a Gestão Municipal poderá disponibilizar o transporte nos períodos matutinos e vespertinos (Art. 1º, § 1º, da Lei Municipal n. 2.901).
- 1.3. O transporte será concedido aos alunos de graduação em nível superior e técnico e também aos cursos técnicos integrados com o ensino médio (Art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n. 2.901).



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



- 1.4. O transporte não será concedido para fins de cursar quaisquer cursos de pós-graduação (Art. 1º, § 2º, Lei Municipal n. 2.901).
- 1.5. **As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada no endereço: Rua dos Imigrantes, n. 76, Centro, Nova Trento/SC, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.**
- 1.6. A concessão do benefício se dará através do preenchimento dos critérios estabelecidos neste Edital, em consonância com a legislação vigente.
- 1.7. Poderão se beneficiar do benefício do transporte gratuito todo estudante devidamente matriculado em curso de nível técnico ou superior – bacharel, licenciatura plena e tecnólogo – em instituições de ensinos que estejam dentro do perímetro limitado no item 1.2.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler a íntegra do Edital e realizar a sua inscrição presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na data informada no item 2.2 deste e no local e horários informados no item 1.5 deste edital.
- 2.2. **O período de inscrição será entre os dias 16-01-2023 até o dia 17-02-2023.**
- 2.3. O estudante que não se inscrever no prazo previsto no item anterior perderá o direito de pleitear o benefício no primeiro semestre de 2023, conforme dispõe o artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal n. 2.901/2022.
- 2.4. Ao realizar sua inscrição, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.
- 2.5. Sendo o candidato menor de 18 anos, não emancipado, a inscrição deverá ser feita por seu representante legal.



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



2.6. Sendo o candidato maior de 18 anos, e não podendo comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação, a apresentação do documento e inscrição poderá ser realizada por terceira pessoa, mediante procuração específica com firma reconhecida em cartório.

2.7. Para efetivar o cadastro, o candidato deverá apresentar o termo de Inscrição constante no ANEXO ÚNICO deste edital, devidamente preenchido e não rasurado, juntamente com os documentos descritos no item 2.8.

**2.8. São documentos necessários para efetivar o cadastro:**

2.8.1. Fotocópia e original de documento de identidade, ou documento correspondente;

2.8.2. Cópia do CPF, não necessária se estiver constante no documento de identidade;

2.8.3. Fotografia recente, 3x4, visível e de qualidade;

2.8.4. Comprovante de residência no município de Nova Trento;

2.8.5. Matrícula no curso de nível superior ou técnico, referente ao semestre vigente;

2.8.6. Comprovante de frequência no curso (somente para os estudantes que frequentaram o curso no semestre anterior);

2.8.7. Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser emitido através do site:  
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

2.8.8. Carteira de reservista, para aqueles obrigados em Lei;

2.9. O comprovante de residência poderá ser emitido no nome dos pais ou filho do estudante e/ou dos seus responsáveis, bem como do cônjuge ou companheiro, avô ou avó, irmão ou irmã, desde que o grau de parentesco seja demonstrado pela apresentação de documento que o comprove.

2.10. No caso de união estável ainda não reconhecida em cartório, a comprovação se dará mediante documento particular, devidamente autenticado em cartório ou ainda documento público que ateste o alegado;



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



- 2.11. Consideram-se para efeito de comprovação de residência as contas de água, luz, telefone ou condomínio, bem como contrato de locação autenticado em cartório e acompanhado dos três últimos comprovantes de pagamento dos aluguéis contados da data de inscrição.
- 2.12. A Secretaria de Educação poderá solicitar ao estudante outros documentos, além destes dispostos nesse edital, caso se faça necessário para a regularização de seu cadastramento.
- 2.13. O estudante é inteiramente responsável pelas informações prestadas no momento da Inscrição, estando o mesmo sujeito, em caso de omissão ou falsificação, em todas as punições devidas em Lei.

### **3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1. O presente edital deverá guardar estrita conformidade com os preceitos da legislação pátria e municipal, especialmente a Lei Municipal n. 2.901/2022, bem como com os princípios gerais de direito administrativo.
- 3.2. Os pontos omissos do presente edital e as situações controvertidas serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá, quando for o caso, ouvir a Procuradoria Geral do Município.
- 3.3. As rotas do transporte, bem como os pontos de embarque e desembarque encontram-se disciplinados pelo Decreto Municipal n. 08 de 12 de janeiro de 2023.
- 3.4. Eventuais tentativas de fraude, falsificação de documentos, ou qualquer ato contrário à legalidade e à boa-fé deverão ser representados imediatamente às autoridades competentes.
- 3.5. Não serão aceitos protocolos de documentações parciais, de modo que a Secretaria aceitará apenas o protocolo do requerimento instruído com a documentação completa exigida neste edital e na legislação correlata.
- 3.6. O estudante terá direito à concessão do benefício previsto no programa de que trata este edital no prazo máximo de cinco dias após a realização do



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



protocolo junto à secretaria, desde que, evidentemente, a documentação esteja em conformidade com o exigido neste edital e na legislação.

- 3.7. A Secretaria Municipal de Educação informará, por intermédio de e-mail ou telefone indicado na ficha de inscrição, acerca do deferimento ou indeferimento do acesso ao programa.
- 3.8. Quando for o caso de indeferimento, a Secretaria deverá explicitar os motivos pelos quais o estudante não obteve o acesso demonstrando ao interessado quais dos requisitos não foram devidamente preenchidos.
- 3.9. O benefício será concedido apenas por meio do fornecimento do transporte integral executado por empresa contratada pelo município, de modo que não serão realizadas quaisquer indenizações, ressarcimentos, compensações pecuniárias e/ou retroativos.
- 3.10. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos a respeito do presente edital deverão ser solucionadas junto à Secretaria Municipal de Educação, por meio do telefone (48) 3267-3223 e/ou pelo e-mail [jeanb@novatrento.sc.gov.br](mailto:jeanb@novatrento.sc.gov.br).

Nova Trento/SC, 13 de janeiro de 2023.

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

**Larissa Batistti**  
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



## ANEXO ÚNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE TÉCNICO-UNIVERSITÁRIO FICHA CADASTRAL 2023.1

#### DADOS DO ALUNO :

NOME:	CPF:
RG:	TELEFONE:
E-MAIL:	ENDEREÇO:
BAIRRO:	CIDADE:
<b>Autorizo que me coloquem no grupo do Whatsapp do transporte universitário para o recebimento de informações:</b>  ( <input type="checkbox"/> ) SIM      ( <input type="checkbox"/> ) NÃO	

#### DADOS DO CURSO:

CURSO:	FASE:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	CIDADE (CAMPUS):
DIAS EM QUE FREQUENTA O CURSO: ( <input type="checkbox"/> ) Segunda ( <input type="checkbox"/> )terça ( <input type="checkbox"/> ) quarta ( <input type="checkbox"/> ) quinta ( <input type="checkbox"/> )sexta ( <input type="checkbox"/> ) Sábado	

#### DECLARAÇÃO:

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que as informações acima apresentadas são verdadeiras. Declaro estar ciente de que a CONCESSÃO do transporte gratuito de que trata o programa caminhos para o futuro, regulamentada pela Lei Municipal nº 2901/2022, é concedida **exclusivamente** aos alunos que frequentem cursos de formação superior ou técnica, e que o uso do transporte para outros fins caracteriza dolo, cabendo à Gestão Pública, através dos seus órgãos competentes, arguí-lo nos termos da Lei.

Declaro, por fim, estar ciente de que a concessão do transporte universitário está condicionada ao cumprimento da legislação e à apresentação dos documentos exigidos em edital.

Nova Trento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ESTUDANTE e/ou RESPONSÁVEL